PROCESSO PBS-PRC-2026/00774
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026
REGISTRO SGC Nº 25.510.000099.2026
REGISTRO CGE Nº 26-00651-3
CONTRATO Nº 0452/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTUFA PARA AQUECIMENTO DE MEIOS DE CONTRASTE E DE UMA ESTEIRA ERGOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP) ADMINISTRADA PELA PB SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA FANEM LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FANEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 61.100.244/0001-30, com endereço na RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, Nº 186,CUMBICA, GUARULHOS – SP, CEP: 07.222-050 e endereço eletrônico fiscal@fanem.com.br, através de seu representante legal, KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2026/00774,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTUFA PARA AQUECIMENTO**

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

DE MEIOS DE CONTRASTE E DE UMA ESTEIRA ERGOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP) ADMINISTRADA PELA PB SAÚDE, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

2º SESSÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESTUFA PARA AQUECIMENTO DE MEIOS DE CONTRASTE Equipamento para aquecimento dos frascos de contraste e outros materiais com substâncias a serem administrada; Características Técnicas Mínimas: • Construção interna e externa em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão e de fácil higienização; • Compatível com meios de contraste não iônicos e de baixa osmolaridade, conforme práticas clínicas vigentes; • Sistema de aquecimento com controle eletrônico de temperatura por termostato; • Painel de controle frontal ou superior, com indicação e	FANEM LTDA	UND	01	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

	ajuste de temperatura; • Temperatura de trabalho ajustável, com limite máximo entre 50 °C e 60 °C, conforme especificação do fabricante; • Sistema de segurança contra sobreaquecimento, com desligamento automático ou mecanismo equivalente; • Alimentação elétrica BiVolt (110/220 V), com comutação automática ou manual; • Frequência de operação: 50/60 Hz; • Capacidade volumétrica mínima entre 25 litros e 30 litros; • Projeto que assegure distribuição uniforme da temperatura interna; • Equipamento novo, sem uso anterior, devidamente embalado e acompanhado de manual de operação em língua portuguesa. Garantia e Assistência Técnica: • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando a substituição de peças, componentes e acessórios, sem ônus adicional para a contratante; • Inclusão de manutenção preventiva trimestral durante o período de garantia; • Inclusão de calibração					

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

	semestral, com emissão de certificado, durante o período de garantia; • Assistência técnica autorizada em João Pessoa ou em um raio de até 200 km.					
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R$ 5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou administrativas, **sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 0011/2024**, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (30/04/2026), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto deve ser entregue de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no endereço da Unidade de Saúde:

POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), Rua: Borja Peregrino, 210 - Torre, João Pessoa - PB, 58013-342.

4.2. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.3. O item será recebido, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregue ao responsável pelo

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Se o recebimento do item for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Não será admitida a entrega do produto sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.8. O item deverá ser instalado pela contratada, ficando sob sua responsabilidade a devida fixação/montagem no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

5.1.7 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.9 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

5.2.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.18.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução deste contrato.

5.2.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22 Em caso de importação, contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

5.2.23 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O **prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.
VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

VILMA SILVA COSTA:18121644836
Assinado de forma digital por VILMA SILVA COSTA:18121644836
Dados: 2026.07.22 10:01:13 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**FANEM LTDA.**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

RODRIGO DE MATOS MACEDO:28489240809
Assinado de forma digital por RODRIGO DE MATOS MACEDO:28489240809
Dados: 2026.07.22 10:01:35 -03'00'

PBSOFN202603136A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 22/07/2026 - 14:46hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/07/2026 - 15:03hs.
Documento Nº: 11785995.99483323-3590 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11785995.99483323-3590

PBdoc

O Coordenador Geral do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 0666/2019 publicado no DOE/PB do dia 19 de fevereiro de 2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, após exame dos elementos constantes nos autos do Processo nº 2026/00390, referente à Licitação nº 0005/2026, cujo objeto consiste em "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL", e
CONSIDERANDO que foram observadas todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes ao procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que a fase preparatória foi regularmente instruída, contendo os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação pretendida;
CONSIDERANDO a regular condução da fase externa do certame, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e julgamento objetivo;
CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Licitações, responsável pela condução do procedimento, recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas;
CONSIDERANDO a Ata de Julgamento das Propostas e demais documentos constantes dos autos;
CONSIDERANDO que a proposta selecionada foi considerada apta, vantajosa e compatível com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e com os interesses da Administração;
CONSIDERANDO o encerramento das fases de julgamento e habilitação, bem como o exaurimento dos recursos administrativos eventualmente interpostos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º ADJUDICAR o objeto da Licitação nº 0005/2026 à empresa abaixo identificada:
EMPRESA VENCEDORA:
ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:
49.067.876/0001-44
VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA:
R$ 126.000,00 **(cento e vinte e seis mil reais)**
OBJETO ADJUDICADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL
Art. 2º HOMOLOGAR o resultado final da Licitação nº 0005/2026, referente ao Processo nº 2026/00390, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.
Art. 3º DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições constantes do instrumento convocatório, da proposta vencedora, da legislação aplicável e das normas internas do Projeto Cooperar.
Art. 4º AUTORIZAR a prática dos atos administrativos necessários à consecução do objeto contratado, inclusive emissão de empenho, e registro e publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, quando cabível.
Publique-se.
Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 29 de julho de 2026.

OMAR JOSÉ BATISTA GAMA
COORDENADOR GERAL
PROJETO COOPERAR

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01352
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 098/2026
COMPRAS GOV Nº 99098/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-00509-6

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS**

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, por meio de sua Agente de Contratação **Amanda Franco de Lima, CONVOCA** os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para negociação e aceite do item constante na tabela abaixo, com sessão realizada no dia 09 de junho de 2026. Ressaltamos, ainda, que serão mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado. **Caso tenha interesse em negociar mantendo o valor do primeiro colocado para o item 26 de R$ 6,22 (Seis reais e vinte e dois centavos), deverá enviar um e-mail para licita01@pbsaude.pb.gov.br, até a reabertura da sessão**. Informamos que **o retorno da Sessão Pública será na data de 31/07/2026 às 09h** por meio da plataforma Compras.GOV, como prevê o Art. 7º do Regulamento Interno de Compras e Contratações de SERVIÇOS (RICCS).

ITEM PARA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES SEGUNDO ORDEM DE

Nº	Nº compras. gov	DESCRITIVO	QTD
26	12	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA DESFIBRILADOR - milimetrado, comprimento de 90 MM, largura de 90 MM, em formato z-fold, com 200 folhas e compatível com Desfibrilador Zoll M Series	450

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 29 de julho de 2026.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01941
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00791-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- DISPENSA EMERGENCIAL.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 0618/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS),), **RETIFICA, HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86,** no valor total de r$ 143.808,60 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos). **MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - RS CNPJ 07.752.236/0001-23**, no valor total de r$ 35.841,76 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). **NN-MED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 15.218.561/0001-39,** no valor total de r$ 5.392,20 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 01.722.296/0001-17**, no valor total de r$ 38.892,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais). **PHARMAPLUS LTDA CNPJ 03.817.043/0001-52,** no valor total de r$ 17.139,00 (dezessete mil cento e trinta e nove reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98**, no valor total de r$ 148.342,80 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 39.500.546/0001-47,** no valor total de r$ 45.171,78 (quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 06.065.614/0001-38,** no valor total de r$ 75.976,80 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.187.918/0001-15**, no valor total de R$ 32.026,56 (trinta e dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R$ 542.591,50 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.
Data de Circulação da Publicação Originária:
• Diário Oficial do Estado, 13 de abril de 2026, pág. 23

João Pessoa, 29 de julho de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/05002
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 470/2026
COMPRAS GOV Nº 37/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº ° 26-01579-7

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2026 às 09H.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA**
A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 29 de julho de 2026.

LYANDRA SOUZA LIMA
MATRÍCULA Nº 001186
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01331-2
Nº do Contrato 0452/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FANEM LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE ESTUFA PARA AQUECIMENTO DE MEIOS DE CONTRASTE E ESTEIRA PARA TESTE ERGOMÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP).
Valor 5.800,00
Período da vigência do Contrato 22/7/2026 A 22/7/2027
Data da assinatura 22/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.800,00
Gestor do Contrato MARA PATRICCIA DOS ANJOS SOUZA DA FONSECA - Mat.: 4360
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01332-1
Nº do Contrato 0466/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GRANTEC HOSPITALAR LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMINADO DECORATIVO TIPO FÓRMICA (HPL) PARA REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA ? POINSP
Valor 114.093,09
Período da vigência do Contrato 21/7/2026 A 21/7/2027
Data da assinatura 21/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 114.093,09
Gestor do Contrato MARA PATRICCIA DOS ANJOS SOUZA DA FONSECA - Mat.: 4360
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00319-4
Nº do Contrato 111//2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MULTSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 898.874,88
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM E SEM RECONHECIMENTO FACIAL, CONTROLE DE ACESSO FACIAL E BIOMÉTRICO
Valor do aditivo 411.984,32
Período da vigência do Contrato 6/2/2025 A 6/2/2027
Data da assinatura do aditivo 23/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 898.874,88
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
PROCESSO Nº 25.205.0000006.2026

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo nº 25.205.000006.2026, Processo administrativo: 003/2026, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial do Estado da Paraíba, no prazo legal.
OBJETO: SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.
EMPRESA VENCEDORA: SAUDE STORE LTDA CNPJ: 14.781.714/0001-99.
VALOR TOTAL: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: imediato após a OF.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2026.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
DIRETORA GERAL DO CHCF
MATRÍCULA: 193.990-4

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

LICITAÇÃO

HOSPITAL EMATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2026
PROCESSO SGC 25.237.000106.2026
PBDOC SES-PRC-2026/15412

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº **24014/2024**, ancorado na norma inscrita no **art. 75, inciso II**, da Lei n° 14.133/21, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS,** para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho, com a seguinte empresa:
JOSÉ VIEIRA AS SILVA FILHO com CNPJ Nº 18.008.900/0001-40 possui a proposta mais vantajosa dos itens R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
Valor total da contratação: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) **25101.10.302.5007.4061 00000000287.33903900.50000.9.1.1002**— Elemento de Despesa: **33903900** – Recursos: **50000**.

Patos, 29 de julho de 2026.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
DIRETORA GERAL
MATRICULA 188.776-9

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL EMATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 246/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Data da assinatura: 29/07/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13664
Valor Global: R$ 930.00
Objeto: O objeto do presente termo de ajuste de contas é o pagamento sem cobertura contratual referente ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, durante o período **JUNHO**, para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho. No processo administrativo Nº **SES-PRC-2026/22650**. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 263/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: TAG - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.538.388/0001-19
Data da assinatura: 29/07/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13648
Valor Global: R$ 49.517,00
Objeto: O objeto do presente termo de ajuste de contas é o pagamento sem cobertura contratual referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, durante o período **JUNHO**, para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho. No processo administrativo Nº **SES-PRC-2026/24611**. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 265/2026
Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: DJ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.728.929/0001-10
Data da assinatura: 29/07/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13897
Valor Global: R$ 5.262,40
Objeto: O objeto do presente termo de ajuste de contas é o pagamento sem cobertura contratual referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, durante o período **JULHO**, para atender as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho. No processo administrativo Nº **SES-PRC-2026/26633**. Este termo de contrato vincula-se ao Parecer Referencial da PGE Nº 03/2024/PGE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: PALMEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 57.703.395/0001-06
Data da Assinatura: 28/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.60000.9.2.0000
Reserva: 14027
Valor: R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE PROCESSO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE SERVIÇO DE REFORMA EM ENFERMARIAS, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: **ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES – ME**